

DOM 29-8-96

PARECER 1408/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 462/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa instituir a "Semana Educativa de Combate à Violência", a ser realizada, anualmente, no período de 04 a 10 de dezembro. Pela propositura, o evento se dará com palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através de órgãos de divulgação.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO /96 AO PROJETO DE LEI 462/96

Dispõe sobre a criação da "Semana Educativa de Combate à Violência" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Educativa de Combate à Violência", a ser efetivada, anualmente, no período de 4 a 10 de dezembro.

Parágrafo único - O evento de que trata o "caput" deste artigo será efetivado com palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares e campanhas através dos órgãos de divulgação.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/06/96

Dárcio Arruda - Presidente

José Viviani Ferraz - Relator

Gilson Barreto

Arselino Tatto

Mário Noda

Nelo Rodolfo

Aurélio Nomura

B. M. o. r. ca